



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO**

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

GESTOR RESPONSÁVEL: Alex Julião.

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é indispensável para assegurar a continuidade e a integralidade da assistência à saúde prestada à população, encontrando amparo no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Rede Municipal de Saúde de Corguinho/MS não dispõe, em seu quadro próprio de servidores, de profissionais médicos em número suficiente para assegurar a cobertura ininterrupta dos plantões na Unidade Mista de Saúde, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, situação que compromete o atendimento de urgência e emergência e o pronto acolhimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de plantões médicos (clínico geral) atende ao princípio da continuidade do serviço público e às diretrizes da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), garantindo a presença de profissional médico nos plantões diurnos e noturnos da Unidade Mista de Saúde, bem como o acompanhamento e a transferência de pacientes para outros municípios quando determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção do credenciamento, hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais vantajosa e isonômica, viabilizando a contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, com valores fixados previamente pela Administração, ampliando a rede de atendimento sem restrição indevida à competição.

A ausência da contratação implicaria descontinuidade da assistência, agravamento das condições de saúde da população, elevação dos custos com procedimentos de urgência e emergência e risco de responsabilização da Administração por omissão no dever constitucional de garantir o acesso à saúde.

II – OBJETO

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de plantões médicos (clínico geral), em plantões de 12 (doze) horas, a serem prestados na Unidade Mista de Saúde do Município de Corguinho/MS, bem como para o acompanhamento e a transferência de pacientes para outros municípios quando determinado pela Secretaria Municipal de Saúde,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme os quantitativos, unidades e valores unitários fixados no item III deste documento.

Os plantões terão duração de 12 (doze) horas — diurnos, das 07h00 às 19h00, e noturnos, das 19h00 às 07h00 —, de segunda a domingo, inclusive feriados, sendo a escala mensal elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com os profissionais credenciados. O preço do serviço observa o disposto no Decreto Municipal nº 006/2017.

III – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Os serviços, unidades, quantitativos e valores unitários estimados são os constantes da tabela a seguir. A unidade de medida é o plantão médico de 12 (doze) horas, e o valor unitário observa o Decreto Municipal nº 006/2017.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de plantão médico, clínico geral — plantão de 12 (doze) horas, de segunda a domingo e feriados, prestado na Unidade Mista de Saúde.	Plantão	730	R\$ 1.115,00	R\$ 813.950,00
2	Prestação de serviço de plantão médico, clínico geral — para substituição de médico nas Unidades de Estratégia Saúde da Família urbana e rural, quando houver necessidade.	Plantão	132	R\$ 1.115,00	R\$ 147.180,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 961.130,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 961.130,00 (novecentos e sessenta e um mil e cento e trinta reais). Os quantitativos de plantões são estimativos e projetados para o período de 12 (doze) meses, não obrigando a Administração a contratar a totalidade, devendo os serviços efetivamente prestados ser pagos conforme a escala mensal e a demanda verificada.

IV – JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES SOLICITADAS

Base legal: art. 6º, XXIII, alínea “g”, e art. 18, § 1º, incisos IV e VII, da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos estimados foram dimensionados a partir da necessidade de cobertura médica ininterrupta da Unidade Mista de Saúde, que opera 24 (vinte e quatro) horas por dia, em plantões de 12 (doze) horas (diurno e noturno), de segunda a domingo, inclusive feriados, projetando-se a demanda para o período de 12 (doze) meses de vigência da contratação.

O item 1 — 728 (setecentos e vinte e oito) plantões de 12 horas — corresponde à cobertura contínua da Unidade Mista de Saúde ao longo dos 12 (doze) meses, com 2 (dois) plantões diários (um diurno e um noturno) em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, quantitativo compatível com o funcionamento ininterrupto da unidade e com a garantia de presença médica permanente para o atendimento de urgência e emergência.

O item 2 — 132 (cento e trinta e dois) plantões de 12 horas — destina-se à substituição de médico nas Unidades de Estratégia Saúde da Família urbana e rural, quando houver necessidade, assegurando a continuidade do atendimento na atenção básica nas ausências e afastamentos dos profissionais. O valor unitário de R\$ 1.115,00 por plantão observa o Decreto Municipal nº 006/2017, perfazendo o montante total estimado de R\$ 961.130,00 (novecentos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e sessenta e um mil e cento e trinta reais). A despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 245 - 14.002-10.302.0003.2106-3.3.90.39.00.00 – 1621

Os valores unitários foram estimados com base em pesquisa de preços de mercado e em parâmetros de tabelas de referência aplicáveis, observando-se a compatibilidade com os praticados na região, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos são estimativos e não geram obrigação de contratação integral, sendo os serviços prestados conforme a efetiva demanda e o encaminhamento da rede.

V – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde consignadas no orçamento vigente, cuja indicação dos programas de trabalho, elementos de despesa e fontes de recursos ocorrerá no momento da formalização de cada contrato ou credenciamento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente, nos termos da legislação vigente.

VI – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

Não foram identificadas outras contratações interdependentes ou vinculadas a esta demanda. O objeto ora formalizado é autônomo e autossuficiente, podendo ser executado de forma independente, não havendo relação de dependência técnica, cronológica ou orçamentária que condicione sua execução a qualquer outro procedimento em curso ou futuro na Administração. A eventual estratégia de contratação e a definição dos fluxos de credenciamento serão aprofundadas no Estudo Técnico Preliminar, observados os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

VII – INDICAÇÃO DO(S) FISCAIS DA CONTRATAÇÃO

Fiscal: Alex Julião.

Fiscal de contrato: Sullivan Eduardo Araujo de Barros.

Corguinho/MS, 08 de setembro de 2026.

MARCIO NOVAES
PEREIRA:939185
26100

Assinado digitalmente por MARCIO
NOVAES PEREIRA:93918526100
ND: C=BR, CN=MARCIO NOVAES
PEREIRA:93918526100, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Alex Julião.
Secretário Municipal de Saúde.